



**EDITAL N° 3489/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2023 - 08:00 horas**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/01/2024. – 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2024 – 08:30 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/01/2024 – 09:00 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Caçapava do Sul, 21 de novembro de 2023.

**RUDINEI DIAS MORALES,**  
**Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque da Fonte do Mato.

Considerando a limitação de mercado na região para o objeto ora licitado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, visando a ampla concorrência.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque da Fonte do Mato, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.

**1.2** O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

**1.3** Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 5.994,97 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e sete centavos) mensais**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

**1.4** A visita técnica é facultativa, no entanto considerando que os serviços a serem prestados apresentam uma série de tarefas, sugere-se a realização de visita para conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, devendo agendar previamente junto à Secretaria de Município de Cultura e Turismo, através do fone 55 3281 1599. A participação na presente licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul e que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2 Não será admitida a participação nesta Licitação:**

a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



administração pública ou punidas pelo Município de Caçapava do Sul - RS, com suspensão do direito de licitar e contratar;

### **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Antes do início da sessão de disputa, além da proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) quando se enquadrar nesta condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei;
- i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);



j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);

k) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**;

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) - **Anexo III**.

m) Declaração da Empresa Licitante de que tem pleno conhecimento de todas as condições e serviços a serem realizados, conforme modelo do **Anexo IV**.

n) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2019 deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra nesta condição.

**4.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.** O prazo que trata o **subitem 3.2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

**5.2.** Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

**5.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.



## **6. PROPOSTA:**

**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser **anexada ao sistema** de forma eletrônica, devendo obedecer e conter os seguintes requisitos:

A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

**a)** A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa.

**b)** O valor mensal, expressos em Reais, sendo que serão automaticamente desconsideradas propostas com valor superior a **R\$ 5.994,97 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e sete centavos) mensais**.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância ao estabelecido no Objeto deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

**7.9.** A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de



envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

**7.19.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



## **8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** Os serviços objeto desta Licitação deverão seguir rigorosamente ao estabelecido através do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**9.2** Em caso de prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**9.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0113.2.089 – 33.90.39 Red. 498 Rec. 01.**

**9.5** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

**9.6** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

**9.7** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) do Imposto Sobre Serviços (ISS), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

## **10. PENALIDADES:**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**10.1 Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **10.2 Multa:**

**10.2.1.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**10.2.2.** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**10.3.1.** Nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;



**10.3.2.** Nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**10.4** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**10.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total apresentado na proposta, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**11.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**11.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**11.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**11.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

**12.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.





**12.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**12.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**12.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**12.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**12.10. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo I), modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II), modelo de Declaração de que não possui Servidor Público (Anexo III), Modelo de Declaração de conhecimento das condições gerais para realização dos serviços (Anexo IV), Minuta do Contrato e Termo de Referência são partes integrantes deste Edital.**

### **13 – DO FORO:**

**13.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 21 de novembro de 2023.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,  
Prefeito.**



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3489/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2023.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).***



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3489/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2023.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa .....,  
CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,  
que trata o **Edital nº 3489/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que não  
possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º,  
III).

Local ..... de ..... 2023.

Diretor ou Representante legal



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação da alínea **C do item 3.2.3 do Edital nº 3489/2023** declaramos ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-nos às condições nele estabelecidas, dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, bem como as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, e O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa..... Autorizados pelo Edital nº 3489/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

#### DO OBJETO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3489/2023**.

#### DO PREÇO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ ..... (.....), cujo valor será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período

**CLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0113.2.089 – 33.90.39 Red. 498 Rec. 01**.



**CLAUSULA SEXTA:** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLAUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA:** A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do **Edital nº 3489/2023**.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a) ..... que atuará como Fiscal e o Sr(a) ..... que atuará como Gestor de Contrato.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) o descumprimento de qualquer obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, bem como aos termos do **Edital nº 3489/2023 e seu Termo de Referência** e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### EDITAL N° 3489/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19/12/2023 - 08:00 horas**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **05/01/2024 – 08:30 horas**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/01/2024 – 08:30 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **05/01/2024 – 09:00 horas**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.02.04.695.0113.2.089 – 33.90.39.00 Red. 498 Rec. 01**

p.fonte do mato 2023